



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PARANÁ
www.bll.org.br “Acesso identificado”

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, por intermédio da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01/08/2025 às 08:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE Clevelândia/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais de nº 13/2024 até nº 34/2024..

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia , no site www.bll.org.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:



2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **seleção de propostas mais vantajosa, visando aquisições de materiais de sinalização viária, para fins de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

2.2. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.clevelandia.atende.net.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão **as últimas**.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma da BLL para serem respondidos.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município de Clevelândia, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1. O critério de julgamento será o de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.3. Para todos os intems deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as ME e EPP sediadas REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades, considera-se:

4.4.1. REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Municipal 01/2009.



4.4.2. Microrregião de Francisco Beltrão: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

4.4.3. Microrregião de Pato Branco: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

4.4.4. Microrregião de Palmas: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4.9. A responsabilidade pelo enquadramento é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que, a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

6.3. Será vedada a participação de empresas:



- 6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 6.3.4. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item anterior;
- 6.3.5. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 6.3.6. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 6.3.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.
- 6.3.9. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.3.10. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 6.3.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



6.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.13. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.14. Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Credenciamento será no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



7.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição Itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema, preço unitário por item/lote/porcentagem, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante sob pena de desclassificação, apresentar proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. **Dia 01 de agosto de 2025 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (**eletrônico**) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.



- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item ou do lote e sendo por maior desconto conforme porcentagem mínima exigida sendo o julgamento deste edital Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível na plataforma da BLL.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.25. Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:



- 9.25.1. Comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- 9.25.2. Comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;
- 9.25.3. Comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- 9.25.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 9.26.1. O Pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
- 9.26.2. Os benefícios serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 9.27. Após a identificação das licitantes, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.31. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 9.32. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 9.33. Os benefícios serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 9.34. Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.10. Quando for o caso de solicitação de amostra que conste no termo de referência, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem qualquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço ou mais desconto em porcentagem, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor ou maior desconto em porcentagem.

10.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.22. Quando da solicitação de Prova de Conceito (POC) a mesma será definida no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Definido a ordem de classificação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) [x] Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa



da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) [x] Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) [x] Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) [x] Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) [x] Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) [x] Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida

Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) [x] Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) [x] Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) [x] Certificado de Regularidade do FGTS;

e) [x] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.7. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) [x] Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

11.8. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) [x] Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como deverá ser consultada junto ao termo de referência anexo do edital.

11.9 PARA COMPROVAR QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.9.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados e/ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

- A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.9.2 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art.



43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.9.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.9.5. DEVERÁ APRESENTAR AINDA AS DECLARAÇÕES:

11.9.6. Declaração Unificada, conforme modelo anexo do edital.

11.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. O não atendimento das exigências constantes neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema www.bll.org.br.

12.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do **e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. o Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

12.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9. A proposta deverá conter:

12.9.1. Proposta de preços/porcentagem, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.9.2. Valores unitários e totais ou em caso de critério de maior desconto informar em campo específico da proposta a porcentagem que a licitante foi vencedora, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.9.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.9.5. No caso de menor preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (brasil) com até duas casas decimais (0,00) e no caso de maior desconto em porcentagem deverá a mesma também em até duas casas decimais (0,00%).

12.9.6. **A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos**, sob pena de desclassificação.

12.9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre



informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.9.8. No caso do julgamento for por menor preço a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.10. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

13.1. A documentação constante neste edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance ou maior desconto em porcentagem para apresentar sua documentação de habilitação e assim sucessivamente até haver licitante habilitada.

14. DOS RECURSOS:

14.1. **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. A decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.6.6. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior adjudicação e homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.bll.org.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

17. DA PROPOSTA, DA QUALIDADE E GARANTIA:

17.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente



a descrição dos itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado informando ainda em campo

19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo a mesma ser prorrogada por mais um ano, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

19.6. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados quando o critério de julgamento for menor preço, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.7. Se o adjudicatário não assinar a ata/contrato no prazo estabelecido ou justificar pedido de prazo maior ou se recusar a assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 29/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

próprio do sistema o preço unitário por item quando do julgamento por menor preço, com até duas casas decimais após a vírgula.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.2. No caso do pregão ser por itens deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais órgãos que regulamentam o devido item.

17.3. Quando da necessidade de garantia para itens, equipamentos e demais produtos, os mesmos estarão descritos no termo de referência do devido item ou ainda em campo específico do termo de referência.

18.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO deste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.3. A Ata de registro de preços de preferência poderá também ser assinada via digital por E-CPF ou GOV, sendo a assinatura do representante legal. 19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, conforme previsto no item anterior.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



19.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses desde que seja vantajoso para o Município conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS E REAJUSTES:

22.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

22.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

22.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante



demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

22.8. A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

22.9. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

22.10. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

22.10.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

22.10.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

22.10.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

22.10.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

22.10.5. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

22.10.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

22.11. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.11.1. - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

22.12. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

22.12.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

22.13. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

22.14. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.15. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

22.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA ADESÃO DA ATA

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Não será permitida adesão a ata de registro de preços do devido pregão.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Conforme consta na minuta da Ata de Registro de preços anexo ao Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1 Conforme consta na minuta da Ata de Registro de preços anexo ao Edital.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

26.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

26.2.4. Multa:

26.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

26.2.4.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;

b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

26.2.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).



26.2.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

26.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

26.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

26.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

26.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO :

27.1. Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

28. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

28.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

28.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

28.3. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

28.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

28.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial dos Municípios](#), através do endereço eletrônico [Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais \(diariomunicipal.com.br\)](#), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.atende.net.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. o Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes,



não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia-PR.

29.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.15. A proponente deverá indicar ao(a) Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.16. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR, quanto do emissor.

29.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.18. Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.19. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PEL O PREGOEIRO VIA CHAT.

29.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR.

29.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

29.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Clevelândia, 15 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo poderá ser acessado pelo link abaixo ou por QR CODE

<https://c.ipm.com.br/pb66a58e4edbc9>



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Também poderá ter acesso a requisição de compras para consulta dos itens:

<https://c.ipm.com.br/pb66a58e4edbc9>





ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Endereço completo:
- e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
- f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) O valor do total do ITEM que está detalhado nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS OU PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO (%)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

4.1. Quando o julgamento por menor preço:

4.1.1. O licitante deverá reproduzir na íntegra a quant./unidade/descrição/marca/modelo/fabricação e descrição dos itens na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA, quando for pela modalidade de menor preço por item ou por lote.

Item	Qtde	Und	Descrição/Complemento	Valor unit.	Valor Total

OBS: O licitante deverá reproduzir na íntegra o ITEM, a quant./unidade/descrição/marca/fabricação (quando for o caso) e descrição na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor global da proposta R\$ _____(valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA -MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

A(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio:

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.



(a)., **Endereço, Bairro, Cidade, Estado**, Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/ etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução da Ata de Contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

11.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome

Legível/Cargo)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX –

PROCESSO Nº. 46/2025 ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº. ____/2025.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2023, na sede do MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **RAFAELA MARTINS LOSI**, Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade civil RG nº 58395595-SSP/PR SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, 0, Chacara Raio de Sol, Bairro Sao Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e, de outro lado a empresa denominada **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Nº. (Número do CNPJ), estabelecida na (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), neste ato representado pelo (a) seu (a) (função do representante dentro da empresa), senhor (a) **(nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº. RG (número do RG) –SSP (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF nº. (Número do CPF), residente e domiciliado (a) à (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), denominada de **CONTRATADA**, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decretos Municipal nº. 079/2011 e de 13 a 34/2024, todos representados conforme documento de credenciamento inserto nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 14/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Valor Unitário (R\$.)	Valor Total (R\$.)

2. DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS:

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. (_____).

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Código Reduzido:	36
Órgão:	3 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças
Unidade:	1 - Administração S. M. A. G.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ação:	2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	75
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade:	1 - Administração S. M. A.
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	104
Órgão:	5 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	105
Órgão:	5 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo:	303 - Saúde / Percentual Vinc. Receita Imposto
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	142
Órgão:	6 - Secretaria Munic. de Assistência Social
Unidade:	1 - Administração S. M. A. S.
Ação:	2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	201
Órgão:	7 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
Unidade:	1 - Administração S.m.e.c.e.
Ação:	2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
Vínculo:	103 - Educação / 5% s/ Transferências Constit
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	202
Órgão:	7 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
Unidade:	1 - Administração S.m.e.c.e.
Ação:	2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
Vínculo:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	203
Órgão:	7 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
Unidade:	1 - Administração S.m.e.c.e.
Ação:	2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
Vínculo:	107 - Salário Educação
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	259
Órgão:	7 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
Unidade:	2 - Fundef/fundeb
Ação:	2025 - FUNDEB 30%



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Vínculo:	102 - FUNDEB 30%
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

Código Reduzido:	319
Órgão:	8 - Secr.municipal de Obras e Viação
Unidade:	1 - Administração S.m.o.v.
Ação:	2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

Código Reduzido:	359
Órgão:	10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H
Unidade:	1 - Administração S.m.a.r.h.
Ação:	2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

2.3. resente ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico n°. XX/XXXX, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°. XX/XXXX, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. XX/XXXX pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues conforme informativo na ordem de compra/empenho, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo que os mesmos serão solicitados mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade. Os pedidos de compras/serviços serão encaminhados à proponente contratada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de compra/ serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

3.2. Após a emissão da ordem de compra e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis, para efetuar a entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas neste edital.

3.3. O local de entrega será conforme o termo de referência anexo do edital, ou ainda estará anexo da ordem de compra e empenho.

3.4. A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail)....., a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e enviado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior.

3.5. É vedada à CONTRATADA interromper a entrega dos itens por qualquer motivo sem



aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.6. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

3.8. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme será descrito no edital.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

5. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

contrato.

5.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor MARCOS PINTO CARNEIRO, atual Secretário de Obras e Viação, ou a quem estiver ocupando tal cargo, que acompanhará todas as ocorrências e irá solicitar as medidas cabíveis ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

5.2. A fiscalização da ata de contrato ficará a cargo do servidor GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das



condições estipuladas nesta ata de registro de preços como Gestor (a) e como fiscal, responsáveis pela Ata de registro de preços.

6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato/Ata;

6.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

6.4. Anotar em documento próprio as ocorrências;

6.5. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;

6.6. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com os encargos aqui ajustados;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Conforme Decreto 28/2024 Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados:

7.1.1. Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.2. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

7.2.1. Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

7.3. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

8.1.1 Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.



8.1.3 O Cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.4. É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7. Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO A ATA:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2 Não será permitida adesão a ata de registro de preços.



12. DO REAJUSTE:

12.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei nº. 14.133/2021

12.2. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem **alea** econômica extraordinária, ou **fato previsível**.

12.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através de processo digital pelo acesso ao portal do Município de Clevelândia (www.clevelandia.atende.net).

12.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

12.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____

13.2. Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses desde que seja vantajoso para o Município conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.3. A Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses da Ata de Registro de Preços poderá a seu critério originar contratos dela decorrentes.

13.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida (Artigo 84 – Parágrafo único).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

15.2.4.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.
- b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
- c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

15.2.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.2.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



16. DO CANCELAMENTO:

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 079/2011.

17. DO TERMO CONTRATUAL:

17.1. contratação será formalizada através de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, sendo que a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

17.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX – Processo nº. xx/2025 integra a presente Ata de Registro de Preços/Termo Contratual, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.o.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.2. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais As partes elegem o foro da Comarca de privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/XXXX – PROCESSO N°. 46/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e
_____.

1. DO OBJETO:

1.1 Objetivando a seleção de propostas mais vantajosa, visando aquisições de materiais de sinalização viária, para fins de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$.
(.....).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de ____/____/____
aé ____/____/____.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, ____ de _____ de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal